



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

*Lei nº = 192
de 30/05/1960*

Of. - Nº.

Aprovado em regime de urgência por unanimidade em 23/5/60
Sarca em 23/5/60
Zenni - Presidente

TOLEDO,

PROJETO DE LEI

9

DATA: 12 de maio de 1960

SÚMULA: Fixa o Subsídio do Sr. Prefeito Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei.

Artº 1º - É fixado o Subsídio do Sr. Prefeito Municipal, para o corrente exercício, em Cr\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros) mensais e mais a representação prevista em lei.

Artº 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto o Credito Suplementar de Cr\$151.200,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Duzentos Cruzeiros), assim distribuído:-

- a)-Subsídio do Prefeito.....Cr\$120.000,00
- b)-Representação do Prefeito, na base de 20% sobre o subsídio.....Cr\$ 31.000,00

cuja importância, deverá ser englobada a Dotação Nº2 -ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Verba:8.02.0 a e b, do Orçamento em vigor da Municipalidade.

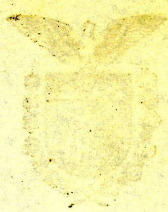
Artº 3º - Como recurso para a abertura do Credito - de que trata o Artº 2º desta lei, deverá ser aplicado o produto - da arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 12 de maio de 1960.

Zenni
Clecio Zenni
VEREADOR

*A Secretaria para
os fins de la bonacat
da respectiva lei.
Euc 30/07/60
Eudcel*



PROJETO DE LEI

DATA: 12 de maio de 1960

SUMMA: Fixa o Subsídio do Sr. Prefeito Municipal e de outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, de-

cretou a seguinte lei.

Artº 1º - É fixado o Subsídio do Sr. Prefeito Muni-

cipal, para o corrente exercício, em R\$ 200,00 (duzentos mil

Crusellos) mensais e mais a representação prevista em lei.

Artº 2º - Para atender a despesa de que trata o ar-

tigo anterior, fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$ 251.200,00

(Cento e cinquenta e Um mil e Duzentos Crusellos), assim distribuí-

do:-

a) - Subsídio do Prefeito:.....Cr\$ 120.000,00

b) - Representação do Pre-

feito, na base de 20%

sobre o subsídio.....Cr\$ 31.000,00

c) - Outras despesas de natureza administrativa, de-
verá ser englobada a Dotação nº 2 - ADMINISTRATI-

VA - Verbas: 8.250 e 6, do Orçamento em vigor da atuali-

cidade.

Artº 3º - Como recurso para abertura do Crédito

de que trata o Artº 2º desta lei, deverá ser aplicado o produto

de arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.

Artº 4º - O presente lei entrará em vigor na data de

seu publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em

12 de maio de 1960.

Clécio Romari

VEREADOR